

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros define a obrigatoriedade de existência de concursos internacionais para a concessão do serviço de transportes públicos rodoviários. No âmbito deste processo, o município de Amarante, que não delegou as competências de autoridade de transportes e as manteve no próprio município, lançou em abril deste ano o concurso com os respetivos cadernos de encargos, tendo-se já finalizado o processo concursal.

Os trabalhadores que operam os transportes atualmente, através das empresas Valpi e Rodonorte – atuais concessionárias -, contactaram o Bloco de Esquerda e deram conta de que as novas empresas terão afirmado que não pretendem assumir estes trabalhadores nem os direitos que lhes assistem. Estamos a falar de trabalhadores especializados que trabalham, muitos deles, já há vários anos ou até décadas nestes serviços e nas linhas que estes servem. Ora, a confirmar-se, esta será uma questão grave de recusa de aplicação do Código do Trabalho, na versão determinada pela Lei n.º 14/2018, de 19 de março que prevê precisamente a transmissão para o adquirente da posição do empregador nos contratos de trabalho dos respetivos trabalhadores e o reconhecimento de que os trabalhadores transmitidos mantêm todos os direitos contratuais e adquiridos, nomeadamente em matéria de retribuição, antiguidade, categoria profissional e conteúdo funcional e benefícios sociais adquiridos.

Estas empresas não reconhecem assim a necessidade de melhoria das condições contratuais, nomeadamente remuneratórias, como forma de não se fazer dumping social aos motoristas dos Serviços de Transportes Públicos Rodoviários.

É com preocupação que o Bloco de Esquerda toma conhecimento da assunção destas suposições e preocupa-se com a salvaguarda que cada autoridade de transportes possa assumir relativamente aos direitos dos trabalhadores. Tanto quanto nos foi informado esta questão já teria sido levada à Câmara e não teria havido resposta satisfatória. Já a Câmara Municipal de Vila Real, no entanto, terá assumido desde logo que esse era um requisito do concurso, colocando claramente na atribuição do concurso, para que não existissem dúvidas.

Não sendo isto necessário, já que o caderno de encargos não necessita ter inscrita toda a lei a que se obriga num país, acaba por ser tranquilizador, demonstrando o município ter conhecimento da legislação em vigor e da dependência da entrega do contrato da sua devida aplicação.

É por isto essencial compreender o acompanhamento que tem vindo a ser feito a estes concursos e se, à semelhança do que ocorreu com o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social, a assinatura do contrato entre o concedente (Câmara) e os concessionários apenas ocorrerá se houver cabal cumprimento da legislação nesta matéria, sob pena de se iniciar uma vaga de litígios no município.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio requerer as seguintes informações a esta Câmara Municipal:

1. Confirma a Câmara Municipal que contactou as empresas no sentido de garantir a transmissão de estabelecimento da concessão de que é responsável?
2. Existe recusa de cumprimento do regime jurídico aplicável à transmissão de estabelecimento?
3. De que forma pretende o Município acautelar o devido cumprimento das determinações laborais, nomeadamente no que toca ao regime jurídico aplicável à transmissão de estabelecimento, a que as entidades estão obrigadas?

Palácio de São Bento, 18 de dezembro de 2020

Deputado(a)s

MARIA MANUEL ROLA(BE)

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)

LUÍS MONTEIRO(BE)